FENACON
SISTEMA SESCAP/SESCON

Cartilha IRPF 2016

Orientações gerais

SESCON
BLUMENAU

Quem deve declarar?

Critérios	Condições
Renda	- Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma anual foi superior a R$ 28.123,91; - Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R$ 40 mil.
Ganho de capital e operações em bolsa de valores	- Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas; - Optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.
Atividade rural	- Relativamente à atividade rural: a) obteve receita bruta anual em valor superior a R$ 140.619,55; b) pretenda compensar, no ano-calendário de 2015 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2015.
Bens e direitos	- Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2015, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R$ 300 mil.
Condição de residente no Brasil	- Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2015.

Fonte: Receita Federal

Prazo

1º de março a 29 de abril de 2016

Atenção!

Após essa data, a multa por atraso na entrega é de 1% ao mês-calendário ou fração de atraso, calculado sobre o imposto devido. O valor mínimo é de R$ 165,74 e, o máximo, de 20% do Imposto sobre a Renda devido apurado na declaração.

Como elaborar a declaração?

1. Computador

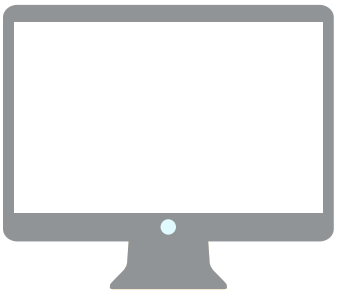

Programa Gerador da Declaração (PGD), relativo ao exercício de 2016, disponível no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

Serviço "Declaração IRPF 2016 on-line", disponível no Portal e-CAC, no site da Receita, acessado apenas com Certificado Digital

2. Dispositivos móveis, tablets e smartphones

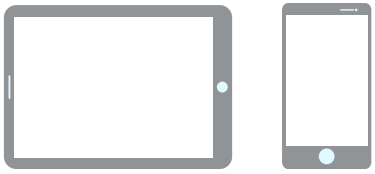

Serviço "Fazer Declaração", no aplicativo IRPF

Retificação

Caso seja necessário incluir novas informações ou fazer correções na declaração já transmitida à Receita Federal, é possível enviar uma declaração retificadora, desde que informado o número do recibo da declaração anterior. Com prazo de cinco anos, a retificação deve ser feita no mesmo software da declaração original.

Dica

É permitido fazer quantas declarações retificadoras quiser. No entanto, se a repetição for excessiva há o risco de a declaração cair na malha fina por chamar a atenção da Receita.

Novidades em 2016

• Registro profissional e CPF de clientes

Foi incluído um campo para número de registro profissional para autônomos como médico, odontólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, psicólogo e advogado. É obrigatório apenas para os contribuintes que possuem rendimentos de trabalho não assalariado recebidos de pessoa física. A partir de agora, referente a cada mês, também é necessário informar o CPF e os valores recebidos de cada cliente atendido de forma individual – valor que, antes, era preenchido sem especificações. O objetivo é prevenir fraudes e impedir que pessoas com gastos médicos elevados caiam na malha fina, já que os dados dos profissionais serão cruzados com os dos contribuintes.

• CPF de dependentes/alimentandos

O limite mínimo de idade para o preenchimento de CPF passou de 16 para 14 anos, completados até 31 de dezembro de 2015.

• Dados do cônjuge

Agora, o contribuinte precisa fornecer apenas o CPF do cônjuge ou parceiro na ficha de identificação. Isso basta para que o sistema busque outras informações, como bens e rendimentos, que antes eram informadas no preenchimento.

• NIT/PIS/Pasep

Tornou-se obrigatório o preenchimento do campo NIT/PIS/Pasep para declarantes (titular ou seus dependentes) que sejam profissionais liberais e que tenham recebido de pessoas físicas, em 2015, rendimentos de trabalho não assalariado.

• Botão de entrega

Até 2015, havia três botões: "Verificar pendências", "Fazer a gravação" e "Transmitir a declaração". Neste ano, para simplificar e unificar os processos, o contribuinte encontra apenas um botão: "Entrega de declaração", que finaliza o processo desde que não haja pendência.

• Tabela ocupação

A partir de agora, está segregado o código de ocupação 255 – psicólogo e psicanalista –, com a criação do código 254 para o uso exclusivo do psicanalista. Ou seja, o código 255 é destinado somente a psicólogos.

• Importação de dados

A declaração do IRPF passou a importar mais dados do ano anterior. Até 2015, isso ocorria apenas com o CNPJ das fontes pagadoras. A partir deste ano, nos casos de participação de lucros e resultados, poupanças e aplicações financeiras, o CNPJ também será automaticamente preenchido (os valores deverão ser informados normalmente).

• Funpresp

Foi adicionado o campo "Contribuição do ente público patrocinador", na ficha "Pagamentos Efetuados", Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp).

Modelo simplificado ou completo?

Simplificado

Indicado para quem tem poucas despesas para deduzir. Nele, são somados os rendimentos tributáveis recebidos em 2015, e sobre esse valor é concedido um desconto de 20% sobre a base de cálculo do imposto, limitado a R$ 16.754,34.

- Deve ser informado o imposto recolhido no ano anterior – seja pela retenção em fonte ou recolhimento obrigatório mensal –, pois será descontado do cálculo final do IR a pagar.

- Pode ser escolhido independentemente do montante dos rendimentos recebidos e o número de fontes pagadoras.

- Não pode ser usado se for necessário compensar prejuízo de atividade rural ou imposto pago no exterior.

Completo

Recomendado a quem tem muitas despesas dedutíveis, como gastos com plano de saúde, educação e dependentes. Se a soma das deduções ultrapassar R$ 16.754,34, é a melhor opção.

Despesas médicas → podem ser deduzidas integralmente

Educação → o limite individual anual para dedução é de R$ 3.561,50

Dependente → as deduções estão limitadas a R$ 2.275,08 por dependente

Documentos necessários: checklist

Declaração simplificada

1. Carnês de consórcio pagos durante 2015

2. Pagamentos efetuados a condomínios por compra de apartamento em 2015

3. Escrituras de compra ou venda de casas, lotes, apartamentos e outros imóveis

4. Para os que forem sócios de empresas, dados das mesmas

5. Extratos bancários que constem o saldo em 31 de dezembro de 2015 (apenas se o saldo na data era superior a R$ 140), poupanças e aplicações, extratos anuais, mesmo que estejam no nome do cônjuge e/ou dos filhos

6. Comprovantes de rendimentos, como aluguéis, salários, pró-labore e aposentadorias

7. Comprovantes de compra e venda de veículos

8. Notas dos materiais em caso de construção de casa ou reformas

9. Comprovantes de dívidas com financiamentos, empréstimos de bancos ou Pessoas Físicas (caso existam).

Declaração completa

Todos os documentos descritos para a declaração simplificada, além dos seguintes:

1. Comprovantes de pagamento de instrução (somente ensino regular) e de despesas médicas, odontológicas, hospitalares e planos de saúde

2. Comprovantes de pagamento de pensão alimentícia (se houver)

3. Para quem possui renda agrícola, notas fiscais de venda de produtos e compra de insumos, sementes, adubos, combustível, máquinas; salário de colaboradores com INSS e FGTS

4. Cópia do contrato social caso tenha a entrada de sócio em empresas

5. CPF dos dependentes

Atenção!

- Alguns Estados incentivam os consumidores a exigirem a nota fiscal de compras em troca de retornos financeiros. Os valores recebidos nesse formato também devem ser declarados.

- Quem vende ações deve informar os ganhos líquidos nas operações e os prejuízos. As vendas de ações com valor de até R$ 20 mil por mês são isentas de IR, mas devem constar em "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis".

Que despesas podem ser deduzidas?

As principais incluem:

- Gastos médicos no Brasil ou exterior (consultas, exames, cirurgias e internações) e plano de saúde. Remédios **não** entram na lista, exceto quando fornecidos durante internamento hospitalar;
- Dentista e implante dentário; psicólogo ou psiquiatra; fisioterapia; cirurgia plástica com fins de saúde; cadeira de rodas e próteses; marca-passo;
- Contribuição à Previdência Oficial ou Complementar;
- Dependentes;
- Reforma de imóvel; corretagem de aluguel;
- Instrução, sendo ensino infantil, fundamental e médio, além de graduação e pós-graduação. **Não** se encaixam cursos pré-vestibular, escolas de música, idiomas e outras, além de livros didáticos;
- Pensão alimentícia;
- Previdência Social – despesas pagas pelo empregador doméstico (Contribuição Patronal);
- Doações ao Estatuto da Criança e do Adolescente, do Idoso, de Incentivo à Cultura, à Atividade Audiovisual e ao Desporto.

Para casais, a declaração conjunta é mais indicada?

Não existe uma regra, então é preciso fazer simulações para calcular qual a opção mais interessante. Em geral, para casais com despesas dedutíveis elevadas, a declaração conjunta pode ser uma boa escolha, já que o abatimento do imposto ocorrerá sobre o total da renda de ambos. Mas, se as despesas dedutíveis forem poucas, declarar separado pode ser mais vantajoso.

Atenção!

Pode fazer a declaração conjunta quem é oficialmente casado; vive em união estável há mais de cinco anos; ou possui filhos em comum (independente do tempo de união).

Quem é considerado dependente?

1. Filho (a) ou enteado (a):

- Até 21 anos; ou qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

- Universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos.

2. Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a):

- Sem arrimo dos pais, de quem você detenha a guarda judicial, até 21 anos; ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

- Sem arrimo dos pais, com idade de 21 até 24 anos, se estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que a guarda judicial seja até os 21 anos.

3. Menor até 21 anos que você crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial.

4. Pessoa absolutamente incapaz, da qual você seja tutor ou curador.

5. No caso de pais separados, o filho que fica com o pai ou a mãe, em decorrência de cumprimento judicial.

6. Companheiro (a) com quem você tenha filho em comum ou viva há mais de cinco anos.

7. Cônjuge.

8. Pais, avós e bisavós que, em 2015, tenham recebido rendimentos tributáveis ou não até R$ 22.499,13.

Atenção!

Caso o dependente possua rendimentos de qualquer natureza, os mesmos devem ser informados pelo declarante. Outra opção é fazer a declaração do dependente em separado, o que pode ser mais conveniente.

MEI precisa declarar IRPF?

Caso o microempreendedor individual (MEI) se enquadre nas condições listadas na página 2, sim. Além disso, deve entregar a Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) referente ao ano-calendário anterior até o último dia útil de maio.

É possível atualizar o valor de um imóvel?

Não. Sempre informe o valor de compra do bem, mesmo que tenha ocorrido valorização com o tempo. O valor do imóvel somente pode ser atualizado no caso de reformas e benfeitorias.

Pagamento de aluguel pode ser deduzido?

Não. Entretanto, o locatário deve preencher o pagamento na ficha "Pagamentos Efetuados", no código "Aluguel", com o valor desembolsado no ano, além do nome e CPF do locador. Se você é proprietário de um imóvel e recebe aluguel, precisa declarar essa renda.

Como declarar rendimentos de aposentados pelo INSS?

Como os rendimentos de aposentadoria, pensão, reserva ou reforma remunerada são tributáveis, devem ser preenchidos na ficha "Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica". Caso o aposentado tenha 65 anos ou mais, esses rendimentos são isentos até o limite anual de R$ 24.403,11, devendo ser informados em "Rendimentos Isentos e Não Tributáveis".

Como informar um financiamento?

Montantes ainda não pagos devem constar na ficha "Dívidas e Ônus", o que também é válido para dívidas de cartão de crédito, empréstimo pessoal, cheque especial ou crédito consignado. Se um veículo estiver financiado, informe a marca, o modelo e o ano, além do CPF ou CNPJ do vendedor.

3 dicas

- Forneça os dados com precisão, confira as informações e preste atenção na digitação de valores (inclusive centavos).

- O prazo para a Receita Federal questionar a declaração é de cinco anos. Portanto, guarde os comprovantes de renda e de pagamentos, além de imprimir uma cópia da declaração e arquivá-la com o número do recibo.

- Ainda está com dúvidas? Procure o auxílio de um empresário contábil para evitar que erros ou dados omitidos façam a declaração cair na malha fina.

Sobre o Sistema Fenacon Sescap/Sescon

O Sistema Fenacon Sescap/Sescon (Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas) congrega 37 sindicatos, distribuídos nos 26 estados e no Distrito Federal, que representam mais de 400 mil empresas dessas áreas. A entidade tem se consolidado como legítima liderança na representação do setor de serviços, atuando diretamente no combate à alta carga tributária e na diminuição da burocracia, além de lutar por políticas públicas que garantam mais desenvolvimento às empresas brasileiras, sobretudo as micro e pequenas.

Outras informações sobre os Sescaps e Sescons estão disponíveis no site da Fenacon (www.fenacon.org.br), no menu "Sindicatos filiados".

Expediente

Produção
Centro de Comunicação
www.centrodecomunicacao.com.br

Jornalista responsável
Guilherme Vieira (MTB-PR: 1794)

Projeto gráfico
Cleber Brito

Produção de conteúdo
Gabriela Titon

Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas
Setor Bancário Norte, Quadra 2 - Bloco F - Lote 12 - Salas 904 a 912
Edifício Via Capital - 70.040-020 - Asa Norte, Brasília-DF
(61) 3429-8400 | www.fenacon.org.br